



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI N.º1733/2002

**“Doa patrimônio Municipal para Fazenda da Esperança e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de doação, para a **FAZENDA DA ESPERANÇA**, entidade que desenvolve trabalho social na recuperação de pessoas viciadas em drogas - a estrutura física dos prédios pertencentes ao Poder Público Municipal de Porto Nacional, situados no antigo Distrito de Pinheirópolis, a saber: prédio do Posto de Saúde; prédio da Escola Osvaldo Aires; prédio da Delegacia de Polícia; uma quadra de esportes; e um poço artesiano.

**Art. 2º** - A Entidade ora beneficiada tem personalidade jurídica, a seguir qualificada: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ no. 48.555.775/0001-50, com sede na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, a Rua Tupinambás no. 520, Bairro Pedregulho, CEP: 12.500-000, representada juridicamente pelo Frei Hans Heinkch Stapel – RNE – W555219-W.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,  
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE  
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês abril do  
ano de 2002.**

  
**OTOMEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito Municipal

Reg. fl. 1131 v. 20. 12  
